



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
APROVADO POR: 07 VOTOS
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA: 23.05.23

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
"Casa Severino Tibúrcio de Sousa"

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°: ⁰⁵ ~~07~~ de 29 de Abril de 2023.

Institui o "Dia Municipal da Poesia" no Município de Catingueira-PB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catingueira – PB, através do Vereador **Sebastião Alves de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento Interno desta Augusta Casa, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Catingueira - PB o "Dia Municipal da Poesia", a ser comemorado anualmente, no dia 31 de Julho.

Parágrafo único. O "Dia Municipal da Poesia", fará parte do Calendário Oficial de Festividades e Eventos do Município de Catingueira-PB, com o objetivo de incentivar a leitura, a escrita, o ensino e a história da poesia no nosso município, em especial o estudo da obra do poeta **Inácio da Catingueira**.

Art. 2º. No dia comemorativo da poesia, os poetas, as poetisas e as entidades representativas da poesia do município de Catingueira–PB, poderão promover, em parceria com o poder público e com a iniciativa privada, repentes, palestras, festivais, seminários, debates, concursos, campanhas e outros eventos, visando promover a arte da poesia e difusão neste município, da poesia do Poeta **Inácio da Catingueira**.

Art. 3º. Na data alusiva ao Dia Municipal da Poesia, caberá município de Catingueira–PB, por meio das Secretarias de Educação e de Cultura, promover o Concurso Municipal de Poesia, entre integrantes das escolas da rede pública de ensino deste município, com a responsabilidade de organizar e elaborar os procedimentos necessários à sua realização.

Art. 4º. A secretária de educação se incumbirá de adquirir as obras do Poeta Inácio da Catingueira e distribuir nas bibliotecas municipais, como meio de difundir o estudo da obra do referido poeta.

Art. 5º. As despesas necessárias para execução desta Lei, correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catingueira-PB, em 29 de abril de 2023.

Sebastião Alves de Moraes
Vereador - autor

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com elevada estima e consideração que encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal, para apreciação e deliberação pelo soberano plenário desse parlamento, a justificativa sobre o presente Projeto de Lei, de 29 de abril de 2023, de iniciativa desse vereador, que pretende instituir o dia municipal da poesia.

O grande Poeta Inácio da Catingueira, nasceu no dia de Santo Inácio de Loyola, em 31 de julho de 1845, na fazenda e povoação de Catingueira, perto de Teixeira, ribeira de Piancó-PB e faleceu ai, sexagenário, em fins de 1878/1879.

Foi um escravo, poeta, cantador e repentista brasileiro. Analfabeto e de pai desconhecido, sequer tinha sobrenome e, por isso, ficou conhecido como Inácio da Catingueira por ter nascido, crescido e escravizado, em Catingueira, Paraíba.

Fonte: (SOBRINHO, 2003, p. 193). (Wikipédia – a enciclopédia livre).

Ao passo que aproveito esse instrumento de lei, para também homenagear, esse ilustre filho de Catingueira, que mesmo tendo deixado nosso sofrido torrão, não esqueceu de nosso povo, nossa cultura, nossa agricultura, posto que retratou muito bem seus dias de menino pobre em nossa terra.

Diante do exposto, por meio esse projeto de lei, passará também receber a justa lembrança dessa Casa das Leis, de sua terra natal, Catingueira-PB.

Câmara Municipal de Catingueira-PB, em 29 de abril de 2023.

Sebastião Alves de Moraes
Vereador - autor